REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 165/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a incidência de mulheres vítimas de violência contra a mulher, na forma da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Lei nº 13.104 (Lei do Feminicídio), cresceu nos últimos anos no Brasil e também na cidade de Salvador; no mês de janeiro deste ano, foram registradas 980 (novecentas e oitenta) ocorrências de violência contra a mulher no município de Salvador, segundo a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP- BA);

b) a maioria dos casos de violência doméstica ocorre com mulheres que são mais dependentes, que não trabalham e que não tiveram muitas oportunidades de trabalho; assim, a dependência econômica é um fator predominante para a ocorrência desses crimes;

c) devido a estes índices, o Poder Público deve propiciar condições de oportunidade de trabalho para as vítimas de violência doméstica, o que contribuirá para reduzir a sua dependência econômica com seus parceiros,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a utilização, junto ao Serviço Municipal de Intermediação de Mão-de-obra - SIMM, de reserva de vagas de trabalho e estágio para mulheres que sofreram qualquer tipo de violência doméstica mediante comprovação com denúncias feitas nas delegacias especializadas de Salvador.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes